



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt

CONVITE  PREGÃO  TP

LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO: 19 / 2025

PROCESSO(S): 228 / 2023

229 / 2025

**Objeto:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M	CORRIMAO AÇO INOX (Tubo e pilares tubo 2" duas travessas horizontal tubo 1")	12,09	R\$ 700,00	R\$ 8.463,00
02	M	CORRIMAO AÇO INOX (Corrimão de parede tubo 2")	12,09	R\$ 190,00	R\$ 2.297,10

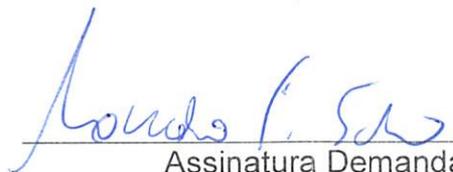
### Justificativa da Demanda:

A instalação dos equipamentos de segurança, como corrimãos e demais estruturas de apoio, é fundamental para proporcionar maior estabilidade e segurança durante o uso das escadas localizadas nas dependências da Prefeitura. Essa medida visa reduzir significativamente o risco de quedas, escorregões e outros acidentes, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais cidadãos que necessitam de apoio adicional para sua locomoção.

Além de atender às normas técnicas de acessibilidade, como a NBR 9050 da ABNT, a adequação da estrutura física demonstra o comprometimento da administração municipal com a promoção de um ambiente inclusivo, seguro e respeitoso para todos. Trata-se de uma ação que vai além do cumprimento legal, refletindo a preocupação em garantir dignidade e bem-estar aos servidores públicos, visitantes e à população em geral que utiliza os serviços oferecidos no prédio.

Portanto, a execução desta obra não é apenas uma intervenção estrutural, mas uma medida necessária e urgente para assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto, contribuindo para um espaço público mais acolhedor, funcional e democrático.

Planalto – PR, 16 de junho de 2025.

  
Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:

  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 074/2025

### 1- INTRODUÇÃO:

1.1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, instalação de corrimões nas escadas internas da Prefeitura Municipal de Planalto – PR.

### 2- NECESSIDADE:

2.1.A instalação dos equipamentos de segurança, como corrimãos e demais estruturas de apoio, é fundamental para proporcionar maior estabilidade e segurança durante o uso das escadas localizadas nas dependências da Prefeitura. Essa medida visa reduzir significativamente o risco de quedas, escorregões e outros acidentes, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais cidadãos que necessitam de apoio adicional para sua locomoção.

2.2.Além de atender às normas técnicas de acessibilidade, como a NBR 9050 da ABNT, a adequação da estrutura física demonstra o comprometimento da administração municipal com a promoção de um ambiente inclusivo, seguro e respeitoso para todos. Trata-se de uma ação que vai além do cumprimento legal, refletindo a preocupação em garantir dignidade e bem-estar aos servidores públicos, visitantes e à população em geral que utiliza os serviços oferecidos no prédio.

2.3.Portanto, a execução desta obra não é apenas uma intervenção estrutural, mas uma medida necessária e urgente para assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto, contribuindo para um espaço público mais acolhedor, funcional e democrático.

### 3- ÁREA REQUISITANTE:

3.1. Secretaria Municipal de Administração.

### 4- ASPECTOS RELEVANTES:

4.1.Existem vários aspectos relevantes a serem considerados durante o processo de construção. Alguns dos principais são:

a) Avaliação das condições existentes: Antes de iniciar a reforma, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições do local, identificando patologias, deformações e falhas. Isso pode ser feito por meio de inspeções visuais, levantamentos topográficos, entre outros métodos.

b) Técnicas de execução: Existem diferentes técnicas de execução disponíveis. A escolha da técnica mais adequada dependerá das características do local, das patologias identificadas e dos objetivos específicos do projeto.

c) Controle de qualidade: É essencial realizar um controle de qualidade rigoroso ao longo de todo o processo. Isso inclui monitorar a conformidade dos materiais utilizados, garantir a correta execução das etapas construtivas, e fazer inspeções regulares para verificar a qualidade do trabalho realizado.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Manutenção preventiva: Após a conclusão da reforma, é importante implementar programas de manutenção preventiva para preservar o prédio e maximizar sua vida útil. Isso pode envolver a realização de inspeções periódicas e a aplicação de tratamentos superficiais.

## 5- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

5.1. A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado resultou em um levantamento detalhado das quantidades de insumos e serviços. Esse levantamento foi realizado pela equipe técnica do Setor de Engenharia do Município de Planalto, com base em uma vistoria prévia no local onde os serviços serão executados. A partir dessa análise, foi elaborado um orçamento completo, que inclui as quantidades necessárias e o valor final de referência para a contratação dos serviços.

## 6- ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O menor valor da presente contratação é de R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos).

6.2. O valor estabelecido foi definido com base no menor valor total entre os orçamentos apresentados. Além disso, foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços, onde foram identificados itens com características semelhantes. No entanto, na consulta a contratos de outros municípios, não foram encontrados itens equivalentes.

## 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação em questão será realizada sob o regime de Contratação Indireta, no qual a Administração transfere a execução do objeto para uma empresa terceira (contratada). Nesse modelo, a responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como pelos riscos inerentes ao empreendimento, é atribuída à contratada. Por sua vez, à Administração cabe a fiscalização integral das atividades desempenhadas, garantindo que os termos do contrato sejam rigorosamente cumpridos.

7.2. Vale destacar que a prestação dos serviços não estabelece vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que implique pessoalidade ou subordinação direta entre as partes.

7.3. Os serviços a serem contratados atendem aos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e não se enquadram nas atividades descritas no artigo 3º desse decreto, cuja execução por meio de contratação indireta é expressamente proibida.

7.4. A contratação se refere à prestação de serviços comuns de engenharia, sendo realizada por meio de licitação na modalidade dispensa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos decretos municipais que a regulamentam. Esses serviços são amplamente disponíveis no mercado, não exigindo peculiaridades técnicas específicas para o cumprimento de seus objetivos. Além disso, é possível que objetos similares



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

possam ser entregues por outras empresas, sem comprometer a qualidade ou o atendimento às necessidades do projeto.

## 8- DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADES E SUSTENTABILIDADE

8.1. O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21:

- a) Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- c) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- d) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- e) Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- f) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- g) Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- h) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- i) A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

## 9- LOCAIS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

9.1. Praça São Francisco de Assis, 1583. Centro, Planalto – PR.

ITEM	UN	OBJETO	QTD
01	M	CORRIMAO AÇO INOX (Tubo e pilares tubo 2" duas travessas horizontal tubo 1")	12,09
02	M	CORRIMAO AÇO INOX (Corrimão de parede tubo 2")	12,09



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 10- VIGÊNCIA DO CONTRATO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** A vigência do contrato de 12 (doze) meses.

**10.2.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços solicitados no prazo de 10 (dias) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia. O serviço deverá ser realizado na sede da prefeitura, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583. Centro, Planalto - PR, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

**10.3.** O prazo total para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, os pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

**10.4.** A solicitação formal de entrega/prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- 1- Identificação da Secretaria solicitante;
- 2- Quantidade e descrição do objeto/serviço a ser entregue;
- 3- Prazo de entrega/prestação de serviço;
- 4- Local de entrega/prestação de serviço;
- 5- Assinatura do Secretário responsável.

**10.5.** Todos os objetos/serviços entregues deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**10.6.** No momento da entrega/prestação de serviço, serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do objeto/serviço, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

**10.7.** Os objetos/serviços entregues serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b) Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

**10.8.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 10.2.

**10.9.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**10.10.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto/serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

**10.11.** A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 11- JUSTIFICATIVAS DAS ESCOLHAS DA SOLUÇÃO

**11.1.** As soluções propostas visam melhorar a segurança, funcionalidade e conforto da prefeitura. A troca dos corrimões, além de proporcionar um ambiente mais harmonico,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

trás segurança e funcionalidade para o local. Quanto ao material, buscou-se aquele com maior durabilidade e com preços de acordo com o praticado no mercado, conforme comparativo com valores dispostos na tabela SINAPI de janeiro de 2025.

## 12- JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

12.1. O não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, haja vista que o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade dos serviços e garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

## 13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 14- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

14.1. Os projetos básicos bem como todos os elementos técnicos necessários para a execução da obra foram desenvolvidos e aprovados pela equipe técnica da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

## 15- MATRIZ DE RISCO

15.1. As situações identificadas para fins de alocação dos riscos são as que seguem descritas no quadro abaixo:

Tipo de risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Roubos ou furtos na obra	Prejuízos gerados por segurança inadequada no canteiro de obras, gerando custos adicionais	Aumento dos custos e do prazo de conclusão da obra	Planejamento interno da empresa	Contratada
Incapacidade de gerenciamento de obras e serviços concomitantes	Falta de mão de obra para cumprimento dos prazos do contrato	Aumento do prazo para conclusão da obra	Gerenciamento de pessoas eficiente pela empresa e contratação de mão de obra em quantidade suficiente	Contratada



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Atraso no repasse dos recurs.	Atraso do repasse dos recursos inicialmente firmados para pagamento da contratada para parcelas de medição	Ausência de correção monetária/inflação do período da medição até o pagamento.	Provocação a Administração para verificação acerca do motivo do atraso do repasse	Contratada
Variação excessiva dos custos dos materiais utilizados para execução da obra	Alteração dos preços em razão de políticas fiscais ou tributárias aplicadas pelo Estado	Impossibilidade e de execução da obra pelo aumento excessivo do custo dos materiais	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Impossibilidade e de continuidade na execução da obra	Reequilíbrio econômico-financeiro	Contratante

## 16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

16.2. Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir as demandas do Município de Planalto.

Planalto, 18 de junho de 2025.

**ALEXANDRE CARDOSO**  
Engenheiro Civil | CREA PR - 170458/D



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto.

### 2. LOCAL DOS SERVIÇOS

2.1. Praça São Francisco de Assis, 1583. Centro, Planalto - PR. Prefeitura Municipal.

### 3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O menor valor da presente contratação é de **R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos)**.

3.2. O valor estabelecido foi definido com base no menor valor total entre os orçamentos apresentados. Além disso, foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços, onde foram identificados itens com características semelhantes. No entanto, na consulta a contratos de outros municípios, não foram encontrados itens equivalentes.

### 4. DA MODALIDADE

4.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

4.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.3. O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

### 5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A instalação dos equipamentos de segurança, como corrimãos e demais estruturas de apoio, é fundamental para proporcionar maior estabilidade e segurança durante o uso das escadas localizadas nas dependências da Prefeitura. Essa medida visa reduzir significativamente o risco de quedas, escorregões e outros acidentes, especialmente

3001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

para pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e demais cidadãos que necessitam de apoio adicional para sua locomoção.

**5.2.** Além de atender às normas técnicas de acessibilidade, como a NBR 9050 da ABNT, a adequação da estrutura física demonstra o comprometimento da administração municipal com a promoção de um ambiente inclusivo, seguro e respeitoso para todos. Trata-se de uma ação que vai além do cumprimento legal, refletindo a preocupação em garantir dignidade e bem-estar aos servidores públicos, visitantes e à população em geral que utiliza os serviços oferecidos no prédio.

**5.3.** Portanto, a execução desta obra não é apenas uma intervenção estrutural, mas uma medida necessária e urgente para assegurar condições adequadas de acessibilidade, segurança e conforto, contribuindo para um espaço público mais acolhedor, funcional e democrático.

## 6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**6.1.** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços solicitados no prazo de 10 (dias) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia. O serviço deverá ser realizado na sede da prefeitura, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583. Centro, Planalto - PR, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

**6.2.** O prazo total para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, os pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

**6.3.** A solicitação formal de entrega/prestação de serviço deverá conter as seguintes informações:

- 1- Identificação da Secretaria solicitante;
- 2- Quantidade e descrição do objeto/serviço a ser entregue;
- 3- Prazo de entrega/prestação de serviço;
- 4- Local de entrega/prestação de serviço;
- 5- Assinatura do Secretário responsável.

**6.4.** Todos os objetos/serviços entregues deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**6.5.** No momento da entrega/prestação de serviço, serão verificadas: quantidade, especificações, qualidade do objeto/serviço, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

**6.6.** Os objetos/serviços entregues serão recusadas nos seguintes casos:

- a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b) Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

**6.7.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

subitem 6.2.

**6.8.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**6.9.** O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto/serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

**6.10.** A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## 7. ADJUDICAÇÃO

7.1. Global.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1.** Prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1.** Até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada com todos os documentos solicitados em edital e/ou contrato, válidos e completos.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

## 11. ÍNDICE PARA REAJUSTE DE PREÇOS

**11.1.** INCC – Índice Nacional de Custo da Construção.

## 12. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

**12.1.** Secretaria Municipal de Administração

## 13. FISCAL ADMINISTRATIVO

**13.1.** A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, MARCELO FELIPE SCHMITT, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.349.999-97, e portador do RG nº 8.114.222-0;

## 14. FISCAL TÉCNICO

**14.1.** A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo Servidor ALEXANDRE CARDOSO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.611.939-03, portador do RG nº 10.583.874-3 e CREA-PR: 170458/D;

302,

3  
000010



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 15. GESTOR DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.056.719-43 e portadora do RG nº 6.772.151-9.

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos

16.2. Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando a correta execução de todas as etapas (PLANILHAS E PROJETOS);

16.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;

16.4. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Planalto;

16.5. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de Planalto;

16.6. Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;

16.7. Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;

16.8. Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;

16.9. Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;

16.10. Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;

16.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

16.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

16.13. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata

3001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comunicação escrita ao Município de Planalto, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços

**16.14.** A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.

**16.15.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

**16.16.** Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;

**16.17.** Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;

**16.18.** Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**17.1.** Exigir certificado de registro profissional, responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;

**17.2.** Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior as solicitadas na licitação;

**17.3.** Não serão aceitos atestados ou acervos de licitantes que atestam para si mesmas a qualidade e quantidade de serviços ou obras executadas, sendo necessário que tal documentação seja fornecida por empresa privada ou órgão público diverso da licitante;

**17.4.** Não serão aceitos atestados ou acervos de obras em andamento;

**17.5.** Não será solicitada visita técnica, porém a licitante deverá preencher a "declaração de recebimento e acesso a documentação", conforme recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU). A(s) empresa(s) que tiver(em) interesse poderão realizar visita *in loco* juntamente com o fiscal de execução. A visita deve ser pré-agendada através do telefone (46) 3555-8139 e deverá ocorrer conforme disponibilidade do servidor do Departamento de Engenharia.

30m



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**18.1.** A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

**18.2.** Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;

**18.3.** Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;

**18.4.** As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.

**18.5.** A remoção da estrutura existente para a instalação dos corrimões fica a responsabilidade da contratante.

**18.6.** Declaramos que as informações constantes deste documento e da Requisição ao departamento de licitação são suficientes a emissão do edital de licitação e a respectiva contratação, e que não os contém nenhuma exigência que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Planalto, 23 de junho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MARCELO FELIPE SCHMITT  
Secretário de Administração

  
\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-10

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TABELA COMPARATIVA DE VALOR

Empresa 01: SUPER INOX LTDA – CNPJ: 39.905.791/0001-34;

Empresa 02: FUZIJA METAIS LTDA – CNPJ: 47.484.807/0001-00;

Empresa 03: MARCOS WAGNER ALMEIDA 03396211928 – CNPJ: 46.678.705/0001-63;

Banco de Preço.

ITEM	UN	QTD	SUPER INOX	FUZIJA METAIS	TUBINOX	BANCO DE PREÇO	MENOR VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	M	12,09	R\$ 700,00	R\$ 900,00	R\$ 724,57	R\$ 825,16	R\$ 700,00	R\$ 8.463,00
02	M	12,09	R\$ 190,00	R\$ 280,00	R\$ 181,97	R\$ 220,00	R\$ 190,00	R\$ 2.297,10
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.760,10</b>								

• O valor estabelecido foi definido com base no menor valor total entre os orçamentos apresentados. Além disso, foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços, onde foram identificados itens com características semelhantes. No entanto, na consulta a contratos de outros municípios, não foram encontrados itens equivalentes.

**VALOR TOTAL: R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos).**

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: \_\_\_\_\_

*Gabrieli Lucietto*

000014

**METALURGICA SUPER INOX**

CNPJ: 39.905.791/0001-34

Área Rural, S/N (Lote 45 Quadra03Fb B) - Área Rural de Francisco Beltrão  
Francisco Beltrão/PR - CEP: 85606-899

(46)2601-0258 - (46)98812-0656

gabriel.quoos@outlook.com

Vendedor: **GABRIEL MACHADO**Aos cuidados de: **Bruna Fioreze****ORÇAMENTO Nº 288****12/05/2025**

Prefeitura de Planalto

**PREVISÃO DE ENTREGA: 12/05/2025****DADOS DO CLIENTE**

<b>Razão social:</b>	MUNICIPIO DE PLANALTO	<b>Nome fantasia:</b>	PLANALTO PREF GAB DO PREFEITO
<b>CNPJ/CPF:</b>	76.460.526/0001-16	<b>Endereço:</b>	PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 - CENTRO
<b>CEP:</b>	85750-000	<b>Cidade/UF:</b>	Planalto/PR
<b>Telefone:</b>	(46) 5551-331 / (46) 5551-331	<b>E-mail:</b>	

**PRODUTOS**

ITEM	NOME	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	CORRIMAO AÇO INOX (Tubo e pilares tubo 2" duas travessas horizontal tubo 1")	UN	12,09	700,00	8.463,00
2	CORRIMAO AÇO INOX (Corrimão de parede tubo 2")	UN	12,09	190,00	2.297,10
<b>TOTAL</b>			<b>24,18</b>		<b>10.760,10</b>

**PRODUTOS: 10.760,10****TOTAL: R\$ 10.760,10****DADOS DO PAGAMENTO**

VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO
12/05/2025	10.760,10	A Combinar	

**OBSERVAÇÕES**

Fornecimento de material frete e montagem dos mesmos modelo seguido por projeto, caso houver alteração necessário refazer o pagamento

Assinatura do cliente

## TUBINOX

Marcos Wagner Almeida 03396211928

CNPJ 46.678.705/0001-63 Insc. Estadual ISENTO

Rua Vicente Setembrino Palottin, 264 B - Padre Ulrico

Francisco Beltrão – PR

## ORÇAMENTO

**PARA: Prefeitura Municipal de Planalto**

**- Corrimão em aço inox 304 (12 metros linear em cada lado) - R\$ 8.760,00**

Especificações:

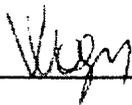
- Tubos dos pilares e da parte superior 2 polegadas;

- 2 barras de tubos inox 304 na parte interna (meio) de 1 polegada.

**- 12 metros linear de corrimão de parede, tubo de 2" polegadas em aço inox - R\$ 2.200,00**

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias a partir desta data

**Valor Total R\$ 10.960,00**

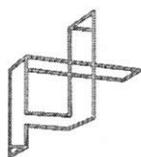


MARCOS WAGNER ALMEIDA

Sócio-Gerente

Francisco Beltrão, 20 de maio de 2025.

000016



**F U Z I J A**  
M E T A I S

## ORÇAMENTO

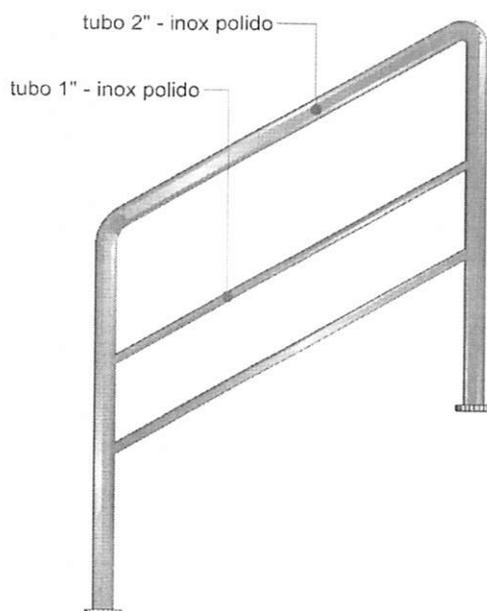
CLIENTE: GABRIELLI

ORÇ:	810	DATA:	02/06/2025
CIDADE:	PLANALTO	TELEF.	(45) 99975-5378
END.:	PLANALTO		

FORMA DE PAGAMENTO:	50% DE ENTRADA + 50% NA ENTREGA		
PRAZO DE ENTREGA:	30 DIAS	FRETE:	S

Item	Produto	Valor /m	(m)	Total
1	<b>ESCADA - GUARDA CORPO TUBULAR (Altura 92 cm):</b> Passa mão superior simples em tubo Ø 2" (50mm) Hastes de sustentação vertical em Ø 2" (50mm) Tubos de proteção 1" Material: INOX Acabamento: POLIDO	R\$ 900,00	12,09	R\$ 10.881,00
2	<b>CORRIMÃO DE PAREDE (Altura 92 cm):</b> Passa mão simples em tubo Ø 2" (38mm) Material: INOX Acabamento: POLIDO	R\$ 280,00	12,09	R\$ 3.385,20

**VALOR TOTAL (INSTALADO)** R\$ 14.266,20



CNPJ: 47.484.807/0001-00  
EMAIL: FUZIJAMETAIS@GMAIL.COM  
INSTAGRAM: @FUZIJAMETAIS

Vendedora Luanna Miranda  
\*Orçamento valido por 5 dias

000017



## Relatório de Cotação: CORRIMÕES PREFEITURA

Pesquisa realizada entre 23/06/2025 16:28:27 e 24/06/2025 08:41:50

Relatório gerado no dia 24/06/2025 08:42:44 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

### Item 1: ESCADA - GUARDA CORPO TUBULAR

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 0	12,09	R\$ 825,16 (un)	-	R\$ 825,16	R\$ 9.976,18

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	Corrimão externo em alumínio para escada multidirecional - C = 250 cm	PR	M0574		un	Não	27/03/2025	R\$ 825,16

Valor Unitário R\$ 825,16

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 825,16 Média dos Preços Obtidos: R\$ 825,16

### Item 2: CORRIMÃO DE PAREDE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	12,09	R\$ 220,00 (un)	-	R\$ 220,00	R\$ 2.659,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE VERA CRUZ / 04001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados	98661366000106-1-000033/2025	21/02/2025	R\$ 220,00

Valor Unitário R\$ 220,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 220,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 220,00

Valor Global: R\$ 12.635,98



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: ESCADA - GUARDA CORPO TUBULAR

Preço Estimado: R\$ 825,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 825,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 825,16

Quantidade	Descrição	Observação
12,09 Metros	ESCADA - GUARDA CORPO TUBULAR	

**Preço PMS 1:**

R\$ 825,16

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: M0574

Código Insumo 2:

Tabela: SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras

Objeto: Corrimão externo em alumínio para escada multidirecional - C = 250 cm

Mês/Ano: 01/01/2025 00:00:00

UF: PR

Unidade Medida: un

Preço Desonerado: Não

### Item 2: CORRIMÃO DE PAREDE

Preço Estimado: R\$ 220,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 220,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 220,00

Quantidade	Descrição	Observação
12,09 Metros	CORRIMÃO DE PAREDE	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço**

R\$ 220,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE VERA CRUZ / 04001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados

Objeto: Aquisição com instalação de proteção guarda corpo, escada de saída de emergência, porta de saída de emergência

Descrição: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DE 110X35CM DE TUBO REDONDO 1 1/2", PAREDE DE NO MÍNIMO 2MM, ALTURA DE 110CM ACIMA DO NÍVEL DO DEGRAU, SOLDADA EM ÂNGULO DE 45 GRAUS, COM DESBASTE PARA EVITAR QUINAS NAS SOLDAS NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA. PINT - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DE 110X35CM DE TUBO REDONDO 1 1/2", PAREDE DE NO MÍNIMO 2MM, ALTURA DE 110CM ACIMA DO NÍVEL DO DEGRAU, SOLDADA EM ÂNGULO DE 45 GRAUS, COM DESBASTE PARA EVITAR QUINAS NAS SOLDAS NA PARTE SUPERIOR DA ESTRUTURA. PINTURA COM FUNDO E TINTA NA COR AZUL MARINHO. DEGRAUS COM ALTURA DE 22CM, E LARGURA DE 35CM.

Data: 21/02/2025 07:55

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 98661366000106-1-000033/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 25/02/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 36

Unidade: UNIDADE (UN)

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.254.129/0001-61	GIRAL SERVICO E COMERCIO DE METAIS LTDA	R\$ 220,00

\*VENCEDOR\*

**Marca:**

Fabricante: Fabricante não informado

**Modelo:**

Descrição: Descrição não informada

**Estado:**

RS

**Cidade:**

Caxias do Sul

**Endereço:**

R ADERICO CADORIN, 90

**Telefone:**

(54) 8419-2035

**Email:**

eliandro.semrebom79@gmail.com



Relatório gerado no dia 24/06/2025 08:42:44 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bj6XM75CmQtOm1WavOvmKvV1CJ7LxH%2bid7F1Mv44qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQtOm1WavOvmKvV1CJ7LxH%252bid7F1Mv44qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório gerado no dia 24/06/2025 08:42:44 (IP: 167.250.44.146)  
Código Validação: Bj6XM75CmQftQm1WavOvmKvV1ICJ7LxH%2bid7F1Mv44qHU8nPtm6WA%3d%3d  
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmCftQm1WavOvmKvV1ICJ7LxH%252bid7F1Mv44qHU8nPtm6WA%253d%253d>



## Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

### Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 24/06/2025 08:41:50

[Acessar a fonte aqui](#)



Relatório gerado no dia 24/06/2025 08:42:44 (IP: 167.250.44.146)

Código Validação: Bje6XM75CmQftQm1WavOvmKvV1ICJ7LxH%2bid7F1Mv44qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bje6XM75CmQftQm1WavOvmKvV1ICJ7LxH%252bid7F1Mv44qHU8nPtm6WA%253d%253d>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de junho de 2025.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz Carlos Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**

000022



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 26 de junho de 2025.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 23/06/2025, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária municipal, no valor total de R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000023



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2025

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/06/2025

Equipleno

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
D2. Secretaria de Administração	169.931,81	169.931,81	73.946,29	95.985,52
103 Departamento de Administração Geral	169.931,81	169.931,81	73.946,29	95.985,52
04.122.0402.2007 Atividade do Departamento de Administração Geral	169.931,81	169.931,81	73.946,29	95.985,52
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00240 E 00000 00000107/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	169.931,81	169.931,81	73.946,29	95.985,52
<b>Total Geral</b>	<b>169.931,81</b>	<b>169.931,81</b>	<b>73.946,29</b>	<b>95.985,52</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/06/2025

Tipo: 2

Ordem: 007

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

000024



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----/2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M	CORRIMAO AÇO INOX (Tubo e pilares tubo 2" duas travessas horizontal tubo 1")	12,09	R\$ 700,00	R\$ 8.463,00
02	M	CORRIMAO AÇO INOX (Corrimão de parede tubo 2")	12,09	R\$ 190,00	R\$ 2.297,10
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 10.760,10</b>

**EMPRESA:** SUPER INOX LTDA

**CNPJ Nº.** 39.905.791/0001-34.

**VALOR:** R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços solicitados no prazo de 10 (dias) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia. O serviço deverá ser realizado na sede da prefeitura, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583. Centro, Planalto - PR, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

O prazo total para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, os pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, ... de ... de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025

### DISPENSA Nº ...../2025

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:**....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ..... com sede à ..... N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ..... e do CPF sob n.º ..... residente e domiciliado(a), na Cidade de ..... pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação Nº ...../2025 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**Parágrafo Único** – Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M	CORRIMAO AÇO INOX (Tubo e pilares tubo 2" duas travessas horizontal tubo 1")	12,09	R\$ 700,00	R\$ 8.463,00
02	M	CORRIMAO AÇO INOX (Corrimão de parede tubo 2")	12,09	R\$ 190,00	R\$ 2.297,10

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Único** – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**Parágrafo Único** – Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega do objeto/serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

**Parágrafo Segundo** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência:

- a) Descrição conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

**Parágrafo Quarto**- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**Parágrafo Sexto** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Termo de Dispensa.

**Parágrafo Quinto** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**Parágrafo Sétimo** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA deverá iniciar os serviços solicitados no prazo de 10 (dias) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia. O serviço deverá ser realizado na sede da prefeitura, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583. Centro, Planalto - PR, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - O prazo total para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, os pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo;

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal solicitante;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Será exigida, antes do início da obra, a apresentação do certificado de registro profissional, do responsável técnico pela empresa, junto ao CREA/CAU, conforme Art. 6º e Art. 8º, inciso II, da resolução nº 336/1989 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) ou Art. 47 da lei nº 12.378/2010 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
- b) Não é permitido subempreiteira de forma total o objeto desta licitação, porém mediante prévia comunicação e autorização da contratante, a sub-empregada parcial do serviço poderá ser autorizada, devendo a sub-contratação ser de responsabilidade exclusiva da empresa titular;
- c) Deverá ser exigido pela contratada todos os documentos e certidões da empresa subcontratada, para fins de pagamento;
- d) Será exigido Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução do profissional responsável tecnicamente pela empresa;
- e) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os materiais e serviços efetivamente executados e/ou instalados pela Contratada, em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- g) Quaisquer serviços executados com mão de obra ou materiais inadequados e/ou em desacordo com o projeto deverão ser refeitos pela Contratada sem quaisquer ônus para a contratante;
- h) A contratada deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos em altura a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências das normas reguladoras específicas;
- i) Quanto aos procedimentos de segurança, assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados;
- j) Deverá a contratada recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- k) Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho em qualquer local do imóvel;
- l) Após a conclusão dos serviços, o imóvel deverá apresentar todas as superfícies limpas e isentas de resíduos e os materiais não utilizados deverão ser adequadamente removidos da obra.
- m) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal N° 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.
- n) A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto de contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;
- o) Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas vigentes, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pela Contratante;
- p) Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a fiscalização de obras antes da execução dos serviços correspondentes;
- q) As inadequações apontadas pela Fiscalização de obras serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para a Contratante, visto que o não cumprimento poderá acarretar em penas administrativas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**Parágrafo Segundo** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

**Parágrafo Terceiro** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

**Parágrafo Quarto** - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Parágrafo Quinto** - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

**Parágrafo Sexto** - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**Parágrafo Sétimo** - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

**Parágrafo Oitavo** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Quarto** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Único** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**Parágrafo Segundo** - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**Parágrafo Terceiro** - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**Parágrafo Quinto** - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**Parágrafo Sexto** - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**Parágrafo Sétimo** - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**Parágrafo Oitavo** - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**Parágrafo Nono** - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

**Parágrafo Décimo** - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**Parágrafo Décimo Segundo** - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora CARLA FATIMA MOMBACH STURM, da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.056.719-43 e portadora do RG nº 6.772.151-9.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Segundo** - A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, MARCELO FELIPE SCHMITT, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.349.999-97, e portador do RG nº 8.114.222-0.

**Parágrafo Terceiro** - A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo Servidor ALEXANDRE CARDOSO, engenheiro civil da Secretaria Municipal de Planejamento e Supervisão, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.611.939-03, portador do RG nº 10.583.874-3 e CREA-PR: 170458/D.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**Parágrafo Único** – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/objetos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 14.133/21. Conforme segue:

**OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto.**

Aos interessados em participar, é possível solicitar a documentação do processo licitatório via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

O prazo para apresentação da proposta, assinada e carimbada, protocolada no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça São Francisco de Assis, 1583, ou por via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), é de 03 (três) dias úteis.

**ABERTURA:** 02 de julho de 2025, às 08h (oito horas).

Maiores informações junto a Prefeitura Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro. Fone (46) 3555 8100 ou e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto-PR, 27 de junho de 2025.

*Luiz Carlos Boni*  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000035

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/objetos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 14.133/21. Conforme segue:

**OBJETO: Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto.**

Aos interessados em participar, é possível solicitar a documentação do processo licitatório via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

O prazo para apresentação da proposta, assinada e carimbada, protocolada no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça São Francisco de Assis, 1583, ou por via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), é de **03 (três) dias úteis**.

**ABERTURA:** 02 de julho de 2025, às 08h (oito horas).

Maiores informações junto a Prefeitura Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro. Fone (46) 3555 8100 ou e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto-PR, 27 de junho de 2025.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**69483905

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2025. Edição 3307

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# SICREDI AMPLIA ATUAÇÃO COM EMPREENDEDORES E CRESCE NO SETOR DE FRANQUIAS

Pela primeira vez na ABF Franchising Expo, instituição financeira cooperativa tem 26% do market share no segmento de pequenas empresas no Brasil

A trajetória da educadora Lara Dietrich, de Cascavel (PR), vai além dos desafios típicos do empreendedorismo. Viúva e mãe de três filhos adolescentes, ela decidiu, em 2013, adquirir a franquia da rede de ensino de idiomas Rockfeller Language Center e reconstruir sua vida por meio do negócio. Hoje, a escola atende cerca de 420 alunos, entre crianças, jovens e adultos. Nesse processo de recomeço, o apoio do Sicredi — instituição financeira cooperativa à qual é associada — foi essencial, oferecendo segurança econômica por meio de linhas de crédito e soluções adequadas à sua realidade. “Sem essa estrutura, teria sido muito mais difícil manter o negócio e garantir um futuro estável para meus filhos”, afirma.

No varejo supermercadista, a história do Marcon Supermercados revela um caminho distinto: o de uma empresa familiar que criou sua própria marca e, com o tempo, tornou-se uma rede franqueadora. Fundado em 1988 pelo casal Verani e Domingos Marcon, o grupo mantém lojas em três cidades do Oeste de Santa Catarina e emprega cerca de 225 colaboradores. Com o suporte do Sicredi, foi possível inaugurar novas unidades, adquirir imóveis e modernizar sua estrutura. “Sempre que surge uma

oportunidade de investimento, o Sicredi é nossa primeira opção, pela confiança e proximidade”, afirma Verani Marcon. Com novos projetos em andamento — como a construção de uma loja em Dionísio Cerqueira (SC) —, o grupo prevê investir aproximadamente R\$ 20 milhões até 2026 para ampliar sua atuação regional.

Participação na maior feira de franquias do mundo

O franchising no Brasil segue em ritmo acelerado de crescimento. Dados da Associação Brasileira de Franchising (ABF) indicam que, no primeiro trimestre de 2025, houve um aumento nominal de 8,9% em relação ao mesmo período do ano anterior. No acumulado dos últimos 12 meses, o faturamento ultrapassou R\$ 278 bilhões. Esse desempenho é impulsionado pela diversidade de modelos de negócio, pela resiliência das operações e pela estrutura padronizada, que oferece maior segurança aos empreendedores.

Para ampliar sua aproximação com esse setor, o Sicredi patrocina a 32ª edição da ABF Franchising Expo, considerada a maior feira de franquias do mundo, que será realizada de 25 a 28 de junho, em São Paulo (SP). O evento reúne mais de 400 marcas nacionais e internacionais, abrangendo diferentes segmentos, e atrai milhares de visitantes interessados em oportunidades que vão de pequenos investimentos a grandes operações estruturadas.

A proposta do Sicredi é fortalecer o empreendedorismo nacional por meio de soluções financeiras personalizadas e de um relacionamento próximo. “Nosso foco é estar ao lado de quem empreende, compreender suas necessidades e oferecer alternativas simples, seguras e compatíveis com a realidade de cada negócio, incluindo os do segmento de franquias, que exigem atenção especial devido à complexidade do modelo”, afirma o diretor de Negócios da Central Sicredi PR/SP/RJ, Adilson de Sá. “Sabemos que o empreendedor precisa de agilidade para receber vendas, realizar pagamentos e tomar decisões com segurança. Por isso, oferecemos uma conta PJ completa, com recursos como máquinas de cartão smart, domicílio bancário, PIX e API Pix gratuitos e ilimitados”, completa.

Crédito que impulsiona múltiplos setores

Em 2024, o Sicredi ampliou sua presença com Pessoas Jurídicas (PJ), movimentando mais de R\$ 83 bilhões em operações de crédito — um crescimento de 25% em relação ao ano anterior. No Brasil, a instituição financeira cooperativa reúne mais de 9 milhões de associados, incluindo mais de 1,2 milhão de PJ — 95% deles micro, pequenas empresas ou MEIs —, correspondendo a cerca de 6% dos 22 milhões de CNPJs ativos no país. Com atuação nacional, a instituição detém atualmente



26% de participação entre as 1,4 milhão de pequenas empresas brasileiras, consolidando-se como um dos principais parceiros financeiros do empreendedor nacional.

Em São Paulo, o Sicredi é a instituição financeira que mais cresce em número de inaugurações, com mais de 420 agências e presença em quase metade dos municípios paulistas. A carteira de crédito para empresas do estado registrou expansão de 40% em 2024, ultrapassando R\$ 10,9 bilhões, reforçando o posicionamento da instituição como uma alternativa sólida para impulsionar negócios de um dos maiores polos econômicos do país. Por isso, o Sicredi participa de algumas das principais feiras voltadas ao setor produtivo no Brasil. Além da ABF Franchising Expo, a instituição já marcou presença em eventos rele-

vantes do varejo alimentar, como a Apas Show e a ExpoApras, e terr participação confirmada na Fipan feira especializada em panificação e food service.

Tanto a história de Lara Dietrich quanto a da família Marcon exemplificam o impacto positivo de uma relação próxima e consistente com uma instituição financeira no fortalecimento de um negócio. Ao oferecer soluções ajustadas à realidade de quem empreende, o Sicredi se posiciona não apenas como provedor de serviços, mas como agente de transformação — em cidades grandes médias e pequenas, onde o empreendedorismo move a economia. “Trabalhamos para promover o ciclo virtuoso da economia local. Quanto mais fortalecemos os negócios da comunidade, mais crescemos juntos”, finaliza Adilson.

## Ratinho Junior bateria Lula com folga em segundo turno, aponta pesquisa Futura

Principal candidato à presidência em 2026, Ratinho Junior venceria com folga o presidente Lula (PT) em um eventual segundo turno na intenção de voto dos paranaenses, aponta a mais recente pesquisa do Instituto Futura, divulgada nesta quarta-feira (25).

Ratinho Junior marca 72,2% das intenções de voto, contra apenas 17,4% de Lula. A diferença entre os dois cresceu em relação à pesquisa de março, quando o governador já liderava com 67,6%, ante 21% do petista.

Em relação ao primeiro turno, Ratinho Junior foi testado em vários cenários. Em um deles, o governador teria 51,9% da preferência dos paranaenses já no primeiro turno, contra apenas 16,9% de Lula, 16% de Tarcísio de Freitas (Republicanos) e 1,4% de Ronaldo Caiado (União Brasil).

Em um segundo cenário, com Michele Bolsonaro no lugar de Tarcísio de Freitas, Ratinho Junior teria 44,1%, contra



28,9% da ex-primeira dama. Lula marca 17,3% nesta simulação e Caiado, 2,5%.

O desempenho de Ratinho Junior continua sólido mesmo em cenários contra outros nomes da direita no 1º turno das eleições e quando Lula é substituído pelo vice-presidente Geraldo Alckmin.

Ele lidera por 41,6% a 37,8% das intenções de voto contra Jair Bolsonaro em um cenário com Alckmin. O índice

aumenta para 49,8% a 27,7% se a candidata for Michele Bolsonaro, chegando a 57,9% a 17,8% no caso de uma disputa contra Tarcísio de Freitas.

O Instituto Futura efetuou entrevistas telefônicas com 800 eleitores do Paraná com 16 anos ou mais entre os dias 20 e 27 de maio. A margem de erro da pesquisa é de 3,5 pontos percentuais para mais ou para menos, dentro de um intervalo de confiança de 95%.



### MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16  
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

#### AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, faz saber, visando premiar a transparência e a publicidade de seus atos, bem como proporcionar a todos os interessados igualdade de condições no fornecimento de serviços/objetos a este ente público, que está tramitando processo de compra nos termos da Lei 14.133/21. Conforme segue:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto.

Aos interessados em participar, é possível solicitar a documentação do processo licitatório via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

O prazo para apresentação da proposta, assinada e carimbada, protocolada no setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça São Francisco de Assis, 1583, ou por via e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br), é de **03 (três) dias úteis**.

**ABERTURA:** 02 de julho de 2025, às 08h (oito horas).

Maiores informações junto a Prefeitura Municipal, cito Praça São Francisco de Assis 1583, Centro. Fone (46) 3555 8100 ou e-mail [licitacao@planalto.pr.gov.br](mailto:licitacao@planalto.pr.gov.br).

Planalto-PR, 27 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

000037

## ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h (Dez horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 021/2025, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da proposta referente a INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto. Após publicação de Aviso de Dispensa no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Jornal O Trombeta, constatou-se que não houve mais nenhuma proposta apresentada. Portanto os classificados serão, 1º colocado SUPER INOX LTDA com o valor total de R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos), 2º colocado MARCOS WAGNER ALMEIDA 03396211928, com o valor total de R\$ 10.960,07 (Dez mil, novecentos e sessenta mil com sete centavos) e o 3º colocado FUZIJA METAIS LTDA com o valor total de R\$ 14.266,20 (quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais com vinte centavos). O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Além disso, foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços, onde foram identificados itens com características semelhantes. No entanto, na consulta a contratos de outros municípios, não foram encontrados itens equivalentes. Após a análise a documentação, a comissão constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao jurídico.

*Carla S. R. Malinski*  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
068.626.699-40  
Presidente

*Diego Vinicius Ruckhaber*  
DIEGO VINICIUS RUCKHABER  
113.472.119-69  
Membro da comissão

*Fernanda S. Marzec*  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
083.050.509-12  
Membro da comissão

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER INOX - LTDA  
CNPJ: 39.905.791/0001-34  
NIRE: 41601066557**

**WILSON DE SOUZA MACHADO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 938.783.899-49, documento de identidade nº 5.974.743-6 SSP/PR, residente e domicilia do na Rua Antonina, 191, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão – PR., CEP 85.601-580, sócios componentes da empresa **SUPER INOX - LTDA.**, portadora do CNPJ nº 39.905.791/0001-34, com sede e foro à Área Linha Dellani, s/n, Lote 45 Quadra 03FB Barracao 02, Bairro Área Rural de Francisco Beltrão, CEP 85.606-899, em Francisco Beltrão - PR, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná nº 41601066557, em sessão de 27 de novembro de 2020, **RESOLVEM ALTERAR** seu contrato social primitivo nas bases e condições seguinte;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Empresa que passa a ter como ramo de atividade:

<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal;
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais;
4743-1/00	Comércio varejista de vidro;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa passa a ter sede e foro na Rodovia Vitório Traiano, 3050, barracão 6, Bairro Seminário em Francisco Beltrão – PR., CEP 85.605-710.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Admite-se na sociedade **JUSTINA INES QUOOS MACHADO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/01/1977, portadora do RG e CPF nº 037.025.579-89, residente e domiciliada na Rua Antonina, 191, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão – PR., CEP 85.601-580.

**CLÁUSULA QUARTA:** O sócio **WILSON DE SOUZA MACHADO**, possuidor de 104.500 (cento e quatro mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentas reais), vende e transfere 52.250 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, totalizando o valor de R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais) a sócia ingressante **JUSTINA INES QUOOS MACHADO**, cujo pagamento a sócia adquirente fez neste ato em moeda corrente do país, dando essa forma, plena, geral e rasa quitação das quotas adquiridas.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**SUPER INOX - LTDA**  
**CNPJ: 39.905.791/0001-34**  
**NIRE: 41601066557**

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentos reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

S Ó C I O S	Q U O T A S	C A P I T A L
WILSON DE SOUZA MACHADO	52.250	R\$ 52.250,00
JUSTINA INES QUOOS MACHADO	52.250	R\$ 52.250,00
<b>TOTAL</b> →	<b>104.500</b>	<b>R\$ 104.500,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá **WILSON DE SOUZA MACHADO e/ou JUSTINA INES QUOOS MACHADO** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, aos quais compete privativo e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Administrador declara sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Os Sócios ingressantes assume total responsabilidade pelo Ativo e Passivo da sociedade relativamente e proporcionalmente as suas quotas ora adquiridas, declarando ainda conhecer a situação sócio - econômico e financeira em que se encontra a empresa, estando de acordo com tudo que lhes foi apresentado.

**CLÁUSULA NONA** Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER INOX - LTDA  
CNPJ: 39.905.791/0001-34  
NIRE: 41601066557**

contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER INOX - LTDA  
CNPJ: 39.905.791/0001-34  
NIRE: 41601066557**

**WILSON DE SOUZA MACHADO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 938.783.899-49, documento de identidade nº 5.974.743-6 SSP/PR, residente e domicilia do na Rua Antonina, 191, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão – PR., CEP 85.601-580, e, **JUSTINA INES QUOOS MACHADO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 01/01/1977, portadora do RG e CPF nº 037.025.579-89, residente e domiciliada na Rua Antonina, 191, bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão – PR., CEP 85.601-580., sócios componentes da empresa **SUPER INOX - LTDA.**, portadora do CNPJ nº 39.905.791/0001-34, com sede e foro Rodovia Vitório Traiano, 3050, barracão 6, Bairro Seminário em Francisco Beltrão – PR., CEP 85.605-710, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Paraná nº 41601066557, em sessão de 27 de novembro de 2020, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social primitivo, nas bases e condições seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade girará sob a Denominação Social de **SUPER INOX - LTDA**, com sede e foro á Rodovia Vitório Traiano, 3050, barracão 6, Bairro Seminário em Francisco Beltrão – PR., CEP 85.605-710

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto;

<b>CNAE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
2593-4/00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;
2512-8/00	Fabricação de esquadrias de metal;
2599-3/02	Serviço de corte e dobra de metais;
4743-1/00	Comércio varejista de vidro;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 25 de novembro de 2020.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER INOX - LTDA  
CNPJ: 39.905.791/0001-34  
NIRE: 41601066557**

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) divididos em 104.500 (cento e quatro mil e quinhentos reais) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

S Ó C I O S	QUOTAS	CAPITAL
WILSON DE SOUZA MACHADO	52.250	R\$ 52.250,00
JUSTINA INES QUOOS MACHADO	52.250	R\$ 52.250,00
<b>TOTAL      →</b>	<b>104.500</b>	<b>R\$ 104.500,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos Sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas da sociedade não indivisíveis e não poderão ser transferidas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente, discriminando o preço e forma de pagamento, para que esse exerça ou renuncie ao direito de preferência, qual deverá fazê-lo dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior de tempo a critério do sócio alienante, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A Sociedade será administrada pelo sócio, ao qual, compete privativo e individualmente o uso da Firma e a Representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em condições, operações ou negócios estranhos ao Objetivo Social, especialmente a prestações de avais, endosso, fianças ou caução de Favor.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **WILSON DE SOUZA MACHADO e/ou JUSTINA INES QUOOS MACHADO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, ao qual compete privativo e individualmente o uso da firma, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER INOX - LTDA  
CNPJ: 39.905.791/0001-34  
NIRE: 41601066557**

alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestar à Sociedade, perceberá o sócio, a título de remuneração **PRO LABORE**, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na Legislação do Imposto de Renda que será levado a Conta Despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as quotas de Capital dos sócios, podendo os lucros, a critério dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital na Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outro caso em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA –** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SUPER INOX - LTDA  
CNPJ: 39.905.791/0001-34  
NIRE: 41601066557**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão – Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato. (Art. 53, III, “e” do Doc. 1.800/96).

E por assim justos e contratados, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (via) vias de igual teor, obrigando se por e seus herdeiros a fielmente cumpri-los em todos os termos e cláusulas impressas.

Francisco Beltrão – Pr., 29 de abril de 2025.

Sócio/Administradores:

\_\_\_\_\_  
**WILSON DE SOUZA MACHADO**

Sócio – Administrador

\_\_\_\_\_  
**JUSTINA INES QUOOS MACHADO**

Sócia - Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SUPER INOX - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03702557989	JUSTINA INES QUOOS MACHADO
93878389949	WILSON DE SOUZA MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2025 12:20 SOB N° 20251271854.  
PROTOCOLO: 251271854 DE 30/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507269340. CNPJ DA SEDE: 39905791000134.  
NIRE: 41601066557. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2025.  
SUPER INOX - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000045



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.905.791/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2020
NOME EMPRESARIAL SUPER INOX LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD VITORIO TRAIANO	NÚMERO 3050	COMPLEMENTO BRCAO 6
CEP 85.605-710	BAIRRO/DISTRITO SEM INARIO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROSUPERINOX@OUTLOOK.COM
TELEFONE (46) 2601-0258		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/05/2025 às 08:57:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.905.791/0001-34  
**Razão Social:** SUPER INOX EIRELI  
**Endereço:** LINHA DELLANI / LINHA DELANI AREA R / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85606-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2025 a 12/07/2025

**Certificação Número:** 2025061321315577462029

Informação obtida em 02/07/2025 15:57:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPER INOX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.905.791/0001-34

Certidão n°: 37329751/2025

Expedição: 02/07/2025, às 15:59:33

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPER INOX LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.905.791/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº 25452/2025**

**RAZÃO SOCIAL:** SUPER INOX - LTDA

**CNPJ:** 39.905.791/0001-34

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 312459

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20250254

**ENDEREÇO:** RODOVIA VITORIO TRAIANO, 3050 - SEMINARIO - BRCAO 6 Francisco Beltrão - PR CEP: 85605710

**ATIVIDADE:** Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, Serviço de corte e dobra de metais, Comércio varejista de vidros, Fabricação de esquadrias de metal

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 03/07/2025

**DATA DE VALIDADE:** 30/12/2025

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 4HHJ9UFFHCJMXT8AXRS

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/07/2025 - 08:20:35  
Qualquer rasura invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037168780-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.905.791/0001-34**

Nome: **SUPER INOX - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/10/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPER INOX LTDA  
CNPJ: 39.905.791/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:03:27 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **013B.7653.7445.8023**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000051



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## PARECER JURÍDICO Nº 100/2025

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** Troca/instalação de corrimões em aço inox nas escadas da Prefeitura Municipal de Planalto-PR (Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro) – Contratação direta por dispensa

### I - RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico, o processo administrativo que objetiva a **contratação de empresa legalmente habilitada para execução de obra/serviço de engenharia consistente na troca/instalação de corrimões em aço inox** nas escadas do Paço Municipal, **com valor estimado de R\$ 10.760,10** (dez mil, setecentos e sessenta reais e dez centavos), **por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e demais disposições legais.

De acordo com o Termo de Referência datado de 23 de junho de 2025, constam a motivação técnica (acessibilidade e segurança – conformidade com a NBR 9050/ABNT), local de execução, prazos (início em até 10 dias da ordem de serviço e 30 dias para conclusão), forma de pagamento, indicação de gestor e fiscais do contrato, bem como a pesquisa de preços (menor orçamento, consultas a banco de preços e menção à inexistência de itens equivalentes em contratos de outros municípios).

O processo veio acompanhado de Termo de Referência, orçamentos, parecer/anuência contábil e minuta de dispensa/contrato.

Em 25/08/2025, os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### 2.1. Dos requisitos legais para a contratação direta por dispensa

A presente manifestação restringe-se à análise jurídica da contratação direta postulada, à luz da Constituição Federal (art. 37, XXI) e da Lei nº 14.133/2021.

A regra é licitar, admitindo-se contratação direta nas hipóteses taxativamente previstas em lei (dispensa e inexigibilidade). Nos termos do art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuida-se de objeto com especificações usuais de mercado.

A fase preparatória (Lei nº 14.133/2021, art. 18 e incisos) exige: descrição da necessidade; definição do objeto e condições de execução/recebimento; orçamento estimado; minuta contratual; análise de riscos; dentre outros elementos.

### 2.2. Do caso concreto

Conforme orçamentos e informações do Termo de Referência, o **valor estimado (R\$ 10.760,10)** está substancialmente abaixo dos limites legais para contratação direta por valor.

**Enquadramento jurídico:** pela natureza do objeto (obra/serviço de engenharia de pequeno vulto – troca/installação de corrimões), a hipótese de dispensa adequada é a do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. Registre-se que o TR menciona o art. 75, II; todavia, no caso concreto prevalece o inciso I, sem prejuízo de o valor também se situar abaixo do limite do inciso II.

Não se verifica fracionamento indevido. A demanda é específica e unitária, inexistindo indícios de parcelamento artificial do objeto/valor com vistas a burlar procedimento competitivo.

### 2.3. Publicidade e controles

Atendidos os pressupostos, é indispensável promover a publicidade no PNCP de todo o dossiê da contratação direta (despachos, TR, pesquisa de preços, pareceres, ratificação, contrato/extrato), sem prejuízo das publicações locais usuais, observados os prazos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, ainda, a **designação formal de gestor e fiscais** (administrativo e técnico) e a exigência de ART/RRT do responsável técnico antes do início da execução, com recebimentos **provisório e definitivo** devidamente registrados em ata/medição.

### 2.4. Da Escolha dos Fornecedores e Pesquisa de Preços

A Administração procedeu à devida pesquisa de preços junto a três empresas distintas do ramo, conforme preconiza o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da vantajosidade da contratação direta. Adicionalmente, a Administração também

realizou consulta ao Banco de Preços, reforçando a adequação dos valores praticados ao mercado atual, o que confere transparência e segurança jurídica ao procedimento.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público. Saliente-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V – a elaboração do edital de licitação;*

*VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

O valor estimado encontra-se dentro do patamar usual para compras emergenciais dessa natureza. Assim, a pesquisa de preços realizada está formal e materialmente adequada, sendo aprovada nos limites das responsabilidades dos agentes públicos designados, em

especial do servidor **Gabril Lucietto**, responsável pelo levantamento e pela análise comparativa das propostas, cuja atuação está respaldada pelos princípios da legalidade, eficiência e boa-fé.

Eventual constatação futura de divergência ou simulação de preços, fraude ou manipulação de propostas será de responsabilidade individual dos agentes envolvidos, nos termos do § 1º do art. 10 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da análise da Controladoria e do Tribunal de Contas.

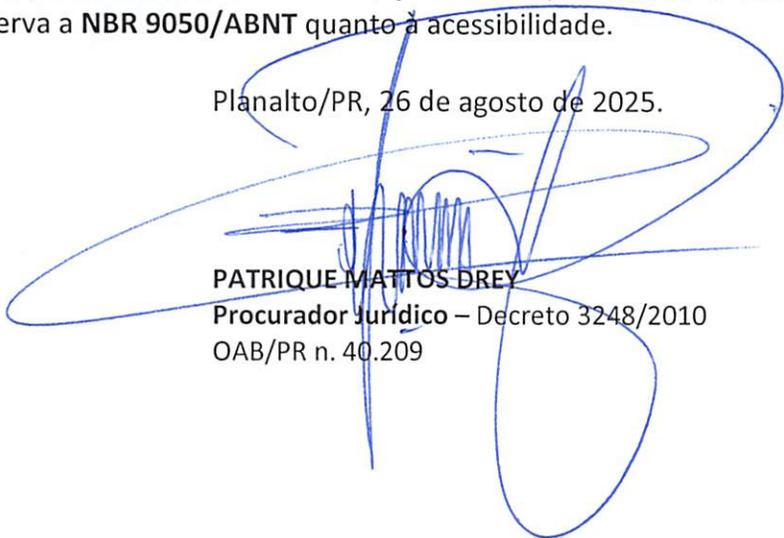
### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor para obras e serviços de engenharia), OPINO PELA VIABILIDADE da contratação direta visando à **troca/instalação de corrimões em aço inox** nas escadas da Prefeitura Municipal de Planalto-PR, condicionada a:

1. **Ratificação** do ato pela autoridade competente;
2. **Designação formal de gestor e fiscais** do contrato e exigência de **ART/RRT** do responsável técnico antes do início da execução;
3. **Publicação no PNCP** do dossiê completo (incluindo TR, pesquisa de preços, pareceres, ratificação, contrato/extrato), além das publicações locais de praxe;

Com as providências acima, a contratação atende aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade** (CF, art. 37, caput) e observa a **NBR 9050/ABNT** quanto à acessibilidade.

Planalto/PR, 26 de agosto de 2025.

  
**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010  
OAB/PR n. 40.209



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 27 de agosto de 2025.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 021/2025.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**

000056



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

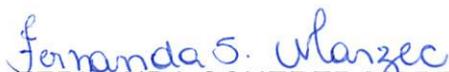
E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao vigésimo sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 021/2025, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 018/2025 visando a contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto-PR. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram propostas, sendo elas: 1º colocado SUPER INOX LTDA com o valor total de R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos), 2º colocado MARCOS WAGNER ALMEIDA 03396211928, com o valor total de R\$ 10.960,07 (Dez mil, novecentos e sessenta mil com sete centavos) e o 3º colocado FUZIJA METAIS LTDA com o valor total de R\$ 14.266,20 (quatorze mil, duzentos e sessenta e seis reais com vinte centavos). O critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item. Além disso, foi realizada uma pesquisa no Banco de Preços, onde foram identificados itens com características semelhantes. No entanto, na consulta a contratos de outros municípios, não foram encontrados itens equivalentes. Após a análise a documentação, a comissão constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na lei nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
FERNANDA SCHERER MARZEC  
083.050.509-12  
Presidente

  
ROBERTO ALOYSIO GOERGEN  
040.368.469-22  
Membro



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto.

ITEM	UN	OBJETO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M	CORRIMAO AÇO INOX (Tubo e pilares tubo 2" duas travessas horizontal tubo 1")	12,09	R\$ 700,00	R\$ 8.463,00
02	M	CORRIMAO AÇO INOX (Corrimão de parede tubo 2")	12,09	R\$ 190,00	R\$ 2.297,10
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 10.760,10</b>

**EMPRESA:** SUPER INOX LTDA

**CNPJ Nº.** 39.905.791/0001-34.

**VALOR:** R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00240	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá iniciar os serviços solicitados no prazo de 10 (dias) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitido pelo Departamento de Engenharia. O serviço deverá ser realizado na sede da prefeitura, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583. Centro, Planalto - PR, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

O prazo total para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia, os pagamentos conforme boletim de medição mensal elaborado pelo mesmo

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 27 de agosto de 2025.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº**  
**018/2025**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto-PR.

**EMPRESA:** SUPER INOX LTDA.

**CNPJ Nº.** 39.905.791/0001-34.

**VALOR:** R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos).

**DATA:** 28 de agosto de 2025.

***LUIZ CARLOS BONI***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Scherer Marzec

**Código Identificador:**3140E1AA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2025. Edição 3352

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Primeira estimativa da safra 2025/26 mostra aumento na produção de soja e milho no Paraná

Na soja, a produção pode alcançar 22,05 milhões de toneladas, acréscimo de 4,23% sobre as 21,1 milhões de toneladas da última colheita. Para o milho primeira safra, as estimativas iniciais do ciclo 2025/26 apontam para 3,22 milhões de toneladas, 5,5% superior às 3 milhões de toneladas do período 24/25.

A primeira Previsão Subjetiva de Safra para a safra paranaense 2025/26, divulgada na quinta-feira (28) pelo Departamento de Economia Rural (Deral), da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (Seab), aponta para um aumento de área e produção em soja e milho, principais culturas do período.

Na soja, a previsão inicial é que sejam plantados 5,79 milhões de hectares, o que representa aumento de 0,6% sobre os 5,75 milhões de hectares do ciclo anterior. "Normalmente as largadas das últimas safras sempre têm um ganho pequeno de área, em geral é sobre pastagens, mas este ano ganhou um pouco sobre feijão também", disse o técnico Edmar Gervásio, analista da cultura no Deral,

A área plantada na primeira safra representa mais de 90% do plantio entre os principais grãos produzidos no Paraná. A produção pode alcançar 22,05 milhões de toneladas, acréscimo de 4,23% sobre as 21,1 milhões de toneladas da última colheita. "Com o decorrer da safra pode-se ter surpresas positivas ou negativas", ponderou Gervásio.

A emergência de plantas de soja na Região 2, que abrange Norte, Noroeste, Centro-Oeste e Oeste do Estado, estará liberada a partir de 1º de setembro, quando termina o vazio sanitário da ferrugem asiática nessa região. O plantio deve ser realizado até 31 de dezembro.

Na Região 3, onde estão os municípios do Sudoeste, a semeadura está autorizada a partir de 11 de setembro, estendendo-se até 10 de

janeiro de 2026. A Região 1, que abrange os municípios do Sul, Leste, Campos Gerais e Litoral do Paraná, pode ter plantas emergidas a partir de 20 de setembro, com término em 20 de janeiro de 2026.

**MILHO** – Para o milho primeira safra, as estimativas iniciais do ciclo 2025/26 apontam para 3,22 milhões de toneladas, 5,5% superior às 3 milhões de toneladas do período 24/25. Há projeção de área 12,1% maior, ocupando 315 mil hectares. No ciclo anterior, a primeira safra teve 280,2 mil hectares.

"Depois de muito tempo o Estado voltou a ganhar área de forma mais relevante na primeira safra, que vinha basicamente perdendo espaço ano a ano desde 2010", disse o analista Edmar Gervásio. "Tanto para a soja quanto para o milho as condições estão boas para o plantio, vislumbrando-se um avanço interessante nos próximos 15 a 20 dias pelo menos".

**FEIJÃO** – Com a perda de área para o milho e soja, a previsão é de que o feijão de primeira safra paranaense ocupe 111 mil hectares. Se confirmado, significa redução de 34% em relação ao ano passado, quando a cultura se estendeu por 168 mil hectares. No entanto, coloca-se dentro do nível histórico dessa safra.

"O grande aumento experimentado na safra 24/25 se mostra como uma exceção, motivado pelo aumento das exportações que ainda precisam se consolidar como uma opção de mercado para ser capaz de manter o interesse dos produtores", disse o agrônomo Carlos Hugo Godinho.

Segundo ele, as produtividades estão projetadas em torno de 2 mil quilos por hectare, podendo gerar oferta de 218 mil toneladas a serem colhidas a partir de dezembro. No ano passado a primeira safra de feijão rendeu 337,6 mil toneladas.

**BATATA, TOMATE E**

**CEBOLA** – Os plantios da batata de primeira safra começaram. Até agora foram semeados 9% da área prevista de 16,3 mil hectares. A previsão é de colheita de 517,1 mil toneladas, o que corresponde a uma queda de 11% em relação às 584,2 toneladas anteriores.

Sobre o tomate, há 12% da área de 2,5 mil hectares da primeira safra 2025/26 plantada, com previsão de colher 174,7 mil toneladas. O de segunda safra 2024/25 está com 93% colhido e estimativa de se conseguir 92,6 mil toneladas, uma redução de 16% sobre as 110,2 mil toneladas colhidas no ano passado.

A cebola está com 95% da área de 2,8 mil hectares da nova safra já plantada. A área reduziu-se em 15% sobre os 3,2 mil hectares do ciclo anterior. A previsão inicial é de colher 108 mil toneladas.

**CANA E MANDIOCA** – Entre as principais culturas de verão do Paraná, destaca-se também para a cana-de-açúcar. Os produtores aumentaram a área plantada de 504,9 mil hectares para 511,5 mil hectares, o que pode aumentar em 6% a produção, que passaria de 36,8 milhões de toneladas para 39,1 milhões.

A mandioca, que tem a produção concentrada na região Noroeste, deve ampliar em 7% a área, passando de 82,9 mil hectares para 85,3 mil hectares. Com isso a produção pode passar de 195 mil toneladas para 217,5 mil toneladas, aumento de 11%.

**BOLETIM** – O Boletim de Conjuntura Agropecuária referente à semana de 22 a 28 de agosto, além de comentar as primeiras estimativas de safra, traz dados sobre outras culturas agropecuárias do Estado.

O documento fala sobre a queda de 0,59% nos preços pagos aos produtores de carne ovina no Brasil em julho, comparativamente ao mês anterior. No Paraná o cordeiro vivo foi comercializado por R\$ 14,30 o quilo,



em média, ante R\$ 15,10 em junho.

Os suínos de corte, também abordados no boletim, foram o quinto principal produto do setor agropecuário paranaense em 2024. Com R\$ 8,82 bilhões de Valor Bruto de Produção (VBP), o setor apresentou acréscimo de 4,3% sobre os R\$ 8,45 bilhões de 2023. Toledo lidera a produção, com VBP de R\$ 1,32 bilhão,

equivalente a 15,2% do total.

O documento fala ainda que o Paraná ocupou a terceira posição em exportação de mel no acumulado dos sete primeiros meses do ano. Foram enviadas 4.637 toneladas para o exterior com receita cambial de US\$ 15,203 milhões. Em igual período do ano anterior tinham sido exportadas 2.191 toneladas, com faturamento de US\$ 5,509 milhões.

## RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa legalmente estabelecida e especializada, para execução de Obra de Engenharia, troca de corrimões das escadas da prefeitura municipal de Planalto-PR.

**EMPRESA:** SUPER INOX LTDA.

**CNPJ Nº:** 39.905.791/0001-34.

**VALOR:** R\$ 10.760,10 (Dez mil setecentos e sessenta reais com dez centavos).

**DATA:** 28 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 037/2025, lavrada em 20 de agosto de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

**EMPRESA:** A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI.

**LOTE 01 – ITEM:** 50,59,62, 69 e 71.

**VALOR TOTAL R\$ 1.443,20 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**

**EMPRESA:** SUPERMERCADO LINK LTDA

**LOTE 01 – ITEM:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89.

**LOTE 02 – ITEM:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

**LOTE 03 – ITEM:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

**VALOR TOTAL R\$ 294.329,75 (duzentos e noventa e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**

**DATA:** 27 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal